

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 23 077/2006

O Programa do XVII Governo Constitucional consagrou a simplificação administrativa e a reforma do relacionamento dos utentes com a Administração como uma área determinante para o desempenho da economia nacional através da redução dos constrangimentos de natureza administrativa que têm limitado a dinâmica empresarial e criando condições favoráveis para o desenvolvimento do potencial competitivo de Portugal no que se refere, em particular, à produção pecuária.

Os processos de licenciamento das explorações pecuárias ou estão dispersos em vários diplomas desajustados e complexos ou são inexistentes para algumas espécies e actividades, pelo que em coerência com a orientação acima definida se considera de fulcral importância promover a revisão e a integração destes processos num procedimento legislativo comum, tendo presente que, com frequência, diversas actividades pecuárias são realizadas na mesma exploração.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho ao qual incumbe propor, no âmbito do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e em articulação com os restantes ministérios, um projecto de legislação que regulamente o licenciamento das explorações pecuárias de forma integrada e com simplificação dos procedimentos administrativos de licenciamento, previsto no programa SIMPLEX.

2 — O projecto de legislação deverá criar condições para o desenvolvimento de dinâmicas de investimento sustentado nas actividades pecuárias nacionais, no enquadramento das explorações actuais, num quadro de salvaguarda das condicionantes relevantes neste domínio, designadamente em matéria ambiental, sanidade e bem estar animal, conservação da natureza e ordenamento do território.

3 — São estabelecidos os seguintes objectivos específicos para o grupo de trabalho:

- Identificar as condicionantes específicas e essenciais para a avaliação dos projectos de licenciamento, salvaguardando os aspectos ambientais, de conservação da natureza, de ordenamento do território, sanidade e bem-estar animal e outras condicionantes relevantes;
- Propor um procedimento uniforme e uma estrutura legislativa comum para o licenciamento integrado de todas as actividades pecuárias da exploração agrícola e, destas, com as restantes actividades agrícolas das explorações;
- Criar uma lógica de simplificação da decisão administrativa do licenciamento, tendo em vista nomeadamente uma apreciação mais célere dos processos.

4 — O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

Um representante do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, que presidirá;

Um representante do Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

Um representante do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;

Um representante do Instituto da Água;

Um representante da Direcção-Geral de Veterinária;
Um representante das direcções regionais de agricultura;
Um representante das comissões de coordenação do desenvolvimento regional.

5 — No decurso deste projecto o grupo de trabalho poderá articular com as entidades públicas ou privadas que, de forma directa ou indirecta, venham a estar envolvidas no processo de licenciamento.

6 — O relatório final deve ser entregue no prazo de 60 dias após a publicação do presente despacho.

20 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11 976/2006

Por despacho de 6 de Outubro de 2006 do director-geral da Empresa, foi concedida licença sem vencimento por um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 2006, ao assessor principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Concorrência e Preços licenciado José Luís Galvão Vieira da Luz. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2006. — Pelo Secretário-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 23 078/2006

Sistema integrado de avaliação de desempenho para a Administração Pública — Promoções automáticas

De acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente*, na avaliação de desempenho, traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito a promoção na respectiva carreira independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Tendo sido atribuída a classificação de *Excelente* a sete funcionários do quadro de pessoal da extinta Inspeção-Geral das Actividades Económicas na avaliação de desempenho referente ao ano de 2004, que preenchem os requisitos do normativo legal supra-referenciado, por à data de 31 de Dezembro de 2004, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à sua promoção, determino ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2006, de 30 Agosto:

A promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, dos funcionários infra-indicados para as categorias que se discriminam:

Nome	Categoria actual	Nova categoria	Carreira
Margarida Isabel Bravo Santos Correia de Almeida Bravo.	Inspector superior	Inspector superior principal	Inspector superior.
Carlos Jorge Neves Pedrosa	Inspector técnico principal	Inspector técnico especialista	Inspector técnico.
Manuel de Jesus Oliveira	Inspector técnico principal	Inspector técnico especialista	Inspector técnico.
Álvaro Manuel Fidalgo de Vale Alves.	Inspector-adjunto especialista	Inspector-adjunto especialista principal.	Inspector-adjunto.
Aníbal José Pinto de Carvalho	Inspector-adjunto especialista	Inspector-adjunto especialista principal.	Inspector-adjunto.
António José Magalhães Albuquerque.	Inspector-adjunto especialista	Inspector-adjunto especialista principal.	Inspector-adjunto.
José António dos Santos Graça	Inspector-adjunto especialista	Inspector-adjunto especialista principal.	Inspector-adjunto.

As presentes nomeações produzem efeitos a 7 de Abril de 2006.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.